

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: dados estatísticos dos anos de 2012 a 2016, da Vara Especializada da Comarca de São Luís, MA.

Karla Oliveira Vieira de Lemos**
Tereza Luciana Ferreira Santos**

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF

RESUMO

A violência contra a mulher é um dos fenômenos sociais mais delatados. Constitui-se em uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos, afetando diretamente a família. Têm-se, a violência doméstica e familiar contra a mulher, o tipo mais recorrente de anomalia social no Estado brasileiro. Dessa forma, esta pesquisa tem por finalidade analisar o perfil sócioocupacional das mulheres vítimas de violência doméstica atendida pela Vara Especializada da comarca de São Luís do Maranhão, com base nos dados levantados e catalisados entre os anos de 2012 e 2016. Contudo, o processo metodológico buscará ocorrências das particularidades regionais em conformidade com as variáveis oportunizadas pela pesquisa de âmbito nacional do Instituto Datafolha. Espera-se que os resultados desta pesquisa deem embasamento à criação e avaliação de políticas públicas destinadas à erradicação e prevenção da violência contra a mulher.

Palavra-Chave: Violência. Mulher. Perfil. Família.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, há uma modalidade de violência que se prolifera dentro do núcleo social, a Família; tem no seu âmago, os elementos de desestruturação intrafamiliar. Nesse enredo, a mulher, vítima da cultura machista, sofre agressões de ordem física, verbal, sexual, psicológica e patrimonial.

O homem, que na maioria das vezes está no papel de marido, pai ou irmão, amparado como guardião da defesa, zelo e honra da família, geralmente, é o agente agressor, causador de todo tipo de transtorno, contrariando a percepção de que o ambiente familiar deveria ser um local acolhedor e harmonioso.

Convém mencionarmos que além das cicatrizes deixadas no corpo, a violência doméstica tem magnitude acima da violência praticada em ambiente público. Os crescentes registros de casos de violência contra a mulher apontam os motivos e os culpados. Em 8 de março de 2017, a Revista Exame publicou o resultado de uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, informando que a maioria das mulheres não acionam os órgãos de proteção em relação a violência sofrida; não registravam boletim de ocorrência (B.O); e não procuravam algum tipo de ajuda da família. Essa desmotivação está ligada ao preconceito junto a sociedade que desloca a culpa da agressão à mulher. Todavia, diante de tais circunstâncias, é inevitável o questionamento reflexivo: Qual a relevância do Perfil

** Graduandas do Curso de Serviços Social do Instituto de Ensino Superior Franciscano - IESF.

Sócioocupacional das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica Atendida pela Vara Especializada da Comarca de São Luís, MA?

Nesse contexto, temos a pretensão de analisarmos a correspondência das variáveis mencionadas pela pesquisa do Instituto Datafolha ao perfil sócioocupacional das mulheres vítimas de violência atendidas pela Vara Especializada da Comarca de São Luís, MA. Para consecução desse propósito abordamos sobre a violência contra as mulheres como questão social em seu contexto histórico; relatamos os avanços no que diz respeito ao combate à violência contra mulheres; e analisamos os dados, referente as mulheres vítimas de violência, na base de atendimento especializado da comarca de São Luís – MA.

Contudo, para melhor tabulação dos dados que serão extraídos da base de dados da Vara Especializada da Comarca de São Luís, elaboramos questões norteadoras, tais: Como se realiza o registro das ocorrências e de atendimentos? Quais profissionais compõe a equipe de atendimento? Como se estabelece o acompanhamento aos encaminhamentos realizados? E quais os maiores entraves identificados no processo?

Sobre a metodologia utilizaremos como embasamento teórico, a pesquisa bibliográfica; a pesquisa documental, como as fichas de atendimento para caracterizar o perfil das mulheres vítimas de violência. O universo de nossa pesquisa serão as mulheres atendidas pela Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís e a coleta de dados será feita de forma empírica por meio de análise e levantamento dos processos em base análoga e digital. O método de abordagem utilizado é o Materialismo Histórico Dialético, pois é à base da filosofia marxista, e que tenta achar explicações coerentes, lógicas e racionais aos fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento.

Convém mencionarmos que a estrutura dessa pesquisa é constituída de quatro capítulos. No primeiro capítulo abordaremos sobre o processo emancipatória das mulheres, dentro do processo histórico, político e social. No segundo capítulo será contemplado o processo constitutivo da Vara Especializada da Comarca de São Luís, MA e os casos de violência doméstica contra a mulher. No capítulo três serão apresentados dados coletados na referida Instituição e mediante a catalisação dessas informações a comparação dos dados regionalizados com o perfil nacional de mulheres que sofrem violência doméstica. Por fim, as considerações perceptivas das pesquisadoras, no que tange, o perfil das vítimas e seus agressores, além da concepção social, predominantemente machista, que retrata o processo emancipatório da mulher como um ato de afronta aos homens, o que inibe o processo delação dos agressores.

2 GÊNERO, HISTÓRIA DA MULHER E LUTAS SOCIAIS

Gênero para Rodrigues (2012, p.171), é definido como um conjunto de seres que entre si têm semelhanças; pessoas com características comuns. No entanto, para Vianna; Redenti (1998, p. 96) todos seres humanos nascem com diferenças físicas e características específicas como homens e mulheres. Essas características e diferenças são usadas para agrupar os seres do mesmo sexo, onde serão fundamentais para construção de representações sociais, culturais, valores e atribuições.

Na concepção de Louro (1997, p. 22), o termo gênero passou a ser usado como uma ferramenta política de organização social, baseado na distinção por sexo, no sentido biológico, sobre o corpo feminino e masculino. A definição refere-se ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas, ou seja, como são "trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico". Entretanto, Vianna (1998, p. 97) pondera que essa relação vai além da compreensão de apreender e reproduzir as desigualdades entre homens e mulheres nas suas diferenças culturais, pois dessa interação surgirá discussões e reflexões sobre hierarquias, relações de poder, divisão de trabalho, igualdade e justiça.

Mediante do que foi dito por Viana (1998), Louro (1997, p. 22) amplia sua definição sobre gênero, justificando que as desigualdades não precisam ser condicionadas as diferenças biológicas, já que essas podem ser compreendidas fora de sua constituição social, mas sim nos arranjos sociais, na história, nas condições de acesso aos recursos da sociedade, nas formas de representação. Partindo dessa concepção então o significado de gênero é incorporado aos padrões sociais, sendo uma condicionante das funcionalidades de desempenho entre homens e mulheres. Nesse sentido, Saffiote (2011, p. 12-13) corrobora com a distinção que os homens possuem estrutura para trabalhos pesados como caça, pesca etc. Já a mulher teria sua estrutura biologicamente voltada para atividade mais leve como cuidar de seus filhos, comida e da casa.

Vianna (1998, p. 99) ressalta que as definições, características e posições ocupadas por homens e mulheres são culturalmente determinadas pela sociedade, e que essa construção e interatividade social são assimétrica, pois favorece o homem na organização e controle de poder. Nesse sentido, Scott apud Tilio (2014, p. 133) define gênero como o conjunto de percepções dinâmico e casual, resguardando o caráter biológico e enfatizando o caráter fortuito das relações de poder que sustentam os liames entre homens e mulheres. Participe desse entendimento, Scott (1988) ratifica que gênero é uma dimensão macro de

conhecimento, que não pode ser restrita à diferenciação de sexo, mas que sua compreensão conceitual representa uma categoria analítica que contém estruturas sociais de hierarquização de poder e os meios de interações.

Fruto dessa estrutura de poder de interação desigual, no Brasil, na década de 80, surgiram manifestações lideradas por mulheres, com ações isoladas ou coletivas, na busca de políticas igualitárias de direito, o feminismo. Essas manifestações, em diversos momentos da história, serviram de base de sustentação do empoderamento feminino. Esses registros ratificaram a estreita relação do movimento com o conceito de gênero. (LOURO, 1997, p.14).

2.1 A mulher nos processos históricos

A mulher é oprimida, explorada, segregada e discriminada, devido a sociedade ter mantido o regime patriarcal de dominação. Tal condição histórica e social é refletida no Brasil, herança de uma cultura que condiciona à mulher ao simples desempenho de atividades do lar. Nesse paradigma, a mulher encontra-se refém do padrão ideal de família, onde as mudanças de comportamento são consideradas disfunções de conduta e moral. À maneira como a sociedade percebe essa relação intrafamiliar, favorece que despreziosamente, o empoderamento dos homens, e em contrapartida a inércia da ascensão das mulheres. (CAMPOS, 2014)

A manifestação das mulheres, está ligada intrinsecamente a condição histórica de seu papel na sociedade, por tanto a filosofia do feminismo busca romper com essa história que é reproduzida e apreendida ao longo do tempo, tanto nos diferentes níveis de estrutura como da superestrutura (a ideologia, cultura e política) vão se manifestando em diferentes formas, nas diferentes camadas e classes da sociedade. (TELES, 1999, p.10)

Pinto (2003, p. 09-12) na sua nota introdutória faz um recorte das lutas travadas da mulher no seu processo histórico. Aponta que por volta do século XIX o movimento social organizado feminista no ocidente, faz suas primeiras manifestações contra a estrutura conservadora da sociedade por questões próprias como contra a discriminação feminina e o direito ao voto.

Enquanto na década de 60 o movimento feminista estava preocupado além das políticas também com teorização, no sentido de estruturar e unificar o movimento em reuniões com intelectuais militantes. Nesse contexto, vamos ter manifestações coletivas pela

libertação da mulher indo além da emancipação na França, Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha. (LOURO, 1997, p. 15-16)

Dentro do contexto mundial de lutas do movimento feminista o cenário no Brasil não fugia a regra, as manifestações eram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de grande importância, que estudou no exterior e retornou para o Brasil na década de 1910. Bertha Lutz verifica que aqui no Brasil a mulher também sofre grandes opressões. No entanto lutas não só pelo sufrágio, mais para o direito da mulher a instrução educacional, divórcio e trabalho assalariado. (PINTO, 2003)

Após a conquista do direito ao voto feminista durante a primeira república, as lutas feministas passaram a se concentrar na questão do trabalho feminino e na proteção a maternidade, essas reivindicações estavam também no Estatuto da Mulher elaborada por Bertha Lutz. Nesse período as mulheres negras lutavam sozinhas pela sobrevivência da família, as mulheres operárias desenvolviam jornadas duplas, tanto no lar como nas fábricas, recebiam menos que os homens embora trabalhassem de igual ou até mais, estavam sempre nas lutas por melhores salários e reduções da jornada de trabalho, mas às conquistas eram sempre dos homens, que tiveram sua jornada reduzida e aumentos de salários. (TELES, 1999, p. 42)

Ainda dentro do processo histórico teremos no Brasil, a criação do partido republicano feminista, criado por duas mulheres com pensamentos diferentes de sua época, a professora Leolinda Daltro, separada do marido, criou seus cinco filhos e a poetisa que escandalizou a sociedade da época com seus poemas eróticos Gilka Machado. O partido tinha característica peculiar por ser formado por um grupo de pessoas, sem direitos políticos, com isso suas manifestações eram consideradas ilegítimas, no estatuto do partido contemplava o direito ao voto, emancipação, independência da mulher, direito a cidadania, política e trabalho. (PINTO, 2003, p.18)

A grande participação política das brasileiras tem-se dado nos movimentos sociais: associações de mães, movimento contra a carestia, luta por creches, movimento feminino pela anistia etc. Convém lembrar que o espaço de luta destes movimentos não é o da política institucional. Isto é, estes movimentos ocorrem fora do espaço parlamentar, fora do espaço dos partidos políticos. Trata-se de lutas travadas em torno de certas reivindicações que seus militantes esperam ver atendidas pelo poder municipal, estadual ou federal; ou ainda pelo empresário privado. (SAFFIOTI, 2011, p. 48)

A imprensa feminista foi utilizada pelo movimento como estratégia para divulgar, estimular e disseminar as lutas feministas. As feministas escreviam diretamente para as mulheres, mesmo que grande parte fosse analfabeta pois na época pouquíssimas mulheres

eram alfabetizadas ou frequentavam escolas, pois esse direito é recente. No entanto queria despertar a consciência sobre a sua identidade e seus direitos, entre os assuntos abordados estão as desigualdades de trabalhos, a questão de gênero, defesa da maternidade, saúde e cuidados no lar etc. (TELES, 1999, p. 32-35).

Os manifestos ilustrados chegavam até as fábricas para que a mulher pudesse refletir sobre a especificidade da opressão, sobre a particularidade da mulher na fábrica. Podemos destacar as primeiras manifestações sendo o movimento das operárias de ideologia anarquista, chamado de União das Costureiras, Chapeleiras e Classes anexas. (PINTO, 2003, p. 34).

Durante o Golpe Militar no Brasil na década de 60, muitas mulheres organizavam-se contra a ditadura militar, pois se vivia momento de repressão, sendo assim as mulheres na sua maioria jovens militantes, foram incluídas no movimento de esquerda devido o feminismo ter proximidade com a ideologia marxista. Muitas destas mulheres foram exiladas; algumas por ser militantes outras por ter seus parceiros na militância. No entanto as mulheres exiladas entraram em contato com o movimento feminista da Europa, onde organizaram o Círculo de Mulher Brasileira em Paris. (PINTO, 2003, p. 52-54)

Segundo Pinto (2010, p.17), após o Golpe Militar, vem o processo de Redemocratização e nos anos de 1980 o movimento feminista aqui no Brasil tem outras questões de lutas pelo direito da mulher e com grande ampliação de temas como: violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, opções sexuais. Contudo, o movimento feminista se organizava por todo país com fóruns de discussões, vezes em bairros pobres e favelas e muito próximos dos movimentos populares de mulheres, que, lutava por educação, saneamento, habitação e saúde, fortemente influenciado pelas Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica. O movimento feminista teve conquistas significativas, como foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), em 1984, que tendo sua secretaria com status de ministro, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), de Brasília – uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional. De acordo com Pinto (2010, p.17)

Ainda na última década do século XX, o movimento sofreu, seguindo uma tendência mais geral, um processo de profissionalização, por meio da criação de Organizações Não-Governamentais (ONGs), focadas, principalmente, na intervenção junto ao Estado, a fim de aprovar medidas protetoras para as mulheres e de buscar espaços para a sua maior participação política. Uma das questões centrais dessa época era a luta contra a violência, de que a mulher é vítima, principalmente a violência

doméstica. Além das Delegacias Especiais da Mulher, espalhadas pelo país, a maior conquista foi a Lei Maria da Penha (Lei n. 11 340, de 7 de agosto de 2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ainda é mister apontar para as duas Conferências Nacionais para a Política da Mulher, ocorridas em 2005 e 2007, que mobilizaram mais de 3.000 mulheres e produziram alentados documentos de análise sobre a situação da mulher no Brasil.

No século XX, o feminismo evidenciou-se por discutir e denunciar sobre a violência contra mulher, algo velado até então, uma realidade que acontecia no âmbito privado dentro de lares. O movimento das mulheres agora ia além de direitos, questionava-se as raízes das desigualdades, ou seja, a crença na inferioridade da mulher baseando-se no fator biológico, havia também questionamentos sobre essa hierarquização, onde para os homens era garantido o mundo externo, a política, o sistema jurídico, a religião, a vida intelectual e para as mulheres o mundo interno, a mesma estava condenada a cumprir seu papel natural por sua função procriadora. Alves

O movimento feminista atual tem avançado consideravelmente rumo a equidade de raça e gênero, houve o despertar para as lutas coletivas de importante participação social e dos processos de mobilização. Contudo o feminismo busca o empoderamento das mulheres no sentido econômico, cultural e político. O protagonismo das mulheres visa a compreensão da realidade desigual no âmbito das classes, etnia e gênero. (LOURO, 1997, p. 18)

No entanto, houve no Brasil avanços nas três últimas décadas, que foram marcadas por homogeneidades no movimento, pois eram compostos por mulheres brancas e de classe média, no entanto a composição atual é por vários setores da sociedade, graças as lutas cessantes pelo empoderamento da mulher, muitos direitos conquistados, garantiam a cidadania da mulher. (TELES, 1999.).

Pinto (2010, p. 20) afirma que no Brasil, não existem instâncias que tornem todos os seus cidadãos e cidadãs iguais em direitos e deveres de fato.

O próprio feminismo foi dado um lugar neste arranjo de dominação. As mulheres feministas podem falar algumas coisas e não outras. As mulheres não- feministas terão poderes outros, porque não- feministas. Quando uma mulher fala, sua fala tem uma marca: é a fala de uma mulher; quando uma mulher feminista fala, tem duas marcas, de mulher e de feminista. A recepção destas falas por homens e mulheres tende a ter a mesma característica, é a recepção de uma fala marcada, portanto particular, em oposição à fala masculina/universal. Se for a fala de uma mulher feminista, é o particular do particular. (Pinto, 2010, p. 20)

Referente a mulher no final do século passado e ao século atual, segundo Alves temos a mulher reapropriando do seu corpo no exercício da sexualidade no sentido ao prazer

sexual e a livre maternidade fruto da reivindicação pela autonomia sobre seu corpo desvinculação biológica da reprodução e a coisificação do corpo da mulher como objeto de consumo e direito a informação e acesso a método contraceptivos seguros.

No entanto há outras questões a serem enfrentadas pela a mulher atual no Brasil e no mundo. As mulheres nos dias de hoje, tem bandeiras de luta mais específicas segundo Alves, na educação as lutas são para uma nova pedagogia onde não reproduza a ideologia do patriarquismo, a imagem da mulher tradicional do lar na cozinha, costurando ou varrendo, ou em papéis onde a mulher é passiva. Desta forma visa superar através da educação o machismo, tem sido uma meta dos movimentos das mulheres.

Alves levanta outra bandeira no campo do trabalho, já que a mulher ocupa várias frentes de trabalho, as lutas são para funções iguais, salários e direitos iguais: igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho ascensão e aprimoramento profissional.

Já Pinto (2010) aponta na arena política com uma bandeira, onde a questão estar em fazer com que a mulher se reconheça como sujeito político. Pinto levanta a necessidade de elegermos mulheres para o parlamento em posições - chaves de poder para defender grandes causas do movimento feminista, como o aborto que deve ser visto como um problema de saúde pública, que acomete mulheres jovens, pobres, e negras que morrem ao realizarem aborto em clínicas clandestinas.

Outra questão de luta é o assédio sexual, ocorre no cotidiano, seja nas ruas, nos transportes públicos, no trabalho, na escola e em outros, é necessário criar estratégia para coíbe esses atos. A culpabilização da vítima, também é uma luta levantada, pois a mulher sofre violência duas vezes. (SAFIOTTE, 2011)

No âmbito da violência contra mulher, classifica-se como uma luta antiga e atual, devido à violência contra mulher ser intrinsecamente ligada a estruturas simbólicas e patriarcais. Segundo Nina Bernardes (2016, p.27), a mulher não será capaz de sair da situação de violência, sem políticas públicas que a empodere e leis que punam os agressores.

2.2 Violência contra Mulher e a questão dos seus direitos

A violência segundo Saffiote (2011, p.17) que defini como uma ruptura de qualquer forma de integridade da vítima sendo integridade física, psíquica, sexual, moral. No entrando Lourdes Bandeira (2017, p.16) defini a violência como “força perturbadora” um “poder inquietante” Nas citações podemos verificar que violência logo seria qualquer ato que

exerça força física ou não, que provoque uma ruptura ou seja uma quebra na integridade, usada como meio para alcançar objetivos específicos.

A palavra violência vem do latim violentia, que significa força com noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. (CASIQUE, 2006).

A violência é vista como um fenômeno que sofre transformação com influência de épocas, locais, circunstâncias e realidades muito diferentes. O fenômeno da violência muitas vezes é aceito e tolerado é secular e complexo, relações violentas nas sociedades em geral, em particular nas relações interpessoais, no entanto influenciada por cultura e normas sociais, sendo assim uma herança patriarcal. Bandeira apud Corradi (2017, p.17)

A caracterização da ‘violência modernista’ proposta por Corradi (2009) difere da concepção da violência como sendo de natureza instrumental. Para a socióloga italiana, a caracterização da violência modernista pode ser resumida em quatro pontos: I) não é um instrumento de um projeto social ou político (...); II) centra-se no trabalho atroz sobre o corpo da vítima (...) e, assim como o poder com o qual se funde, a violência não prescinde do corpo; III) é a mistura de emoções e da razão que a guia (...), sendo esta mistura também sua fonte de contágio; e, IV) obriga a rever a forma como a sociologia concebe o sujeito que age. Bandeira apud Corradi (2017, p18)

No entanto as questões sobre a violência contra mulher começaram vim à tona por volta da década de 80, a violência passou a ser um objeto de estudo ancorado numa compreensão analítica sobre a reflexão da violência contra mulher e gênero, na dinâmica social, viabilizando a tentativa de combate – lá por meio de intervenções jurídica e sociais buscando mudanças sociais e políticas que ocorriam, na época no país. Porém esse estudo não se ligava só ao movimento feminista que tinha como objetivo a visibilidade do tema, mas coincidia com a visibilidade étnica e de classe social, ocorrida nas áreas urbanas, trazida pelos movimentos sociais e conflitos nos coletivos urbanos (CELMER, 1995, p.76)

Os primeiros estudos sobre o tema da violência contra as mulheres partiram das denúncias nos distritos policiais e das práticas feministas não governamentais de atendimento às mulheres. Com o advento das delegacias da mulher, passam a privilegiar as ações do Estado. Empiricamente, pode-se afirmar que a tarefa primordial dessas pesquisas consistia em identificar os crimes mais denunciados, quem eram as mulheres vítimas e quem eram os agressores. Tais investigações compartilhavam de referências teóricas adotadas para compreender o fenômeno social da violência contra as mulheres. (CELMER, 1995, p. 76)

As manifestações da violência nas relações interpessoais e de gênero é normativo, nas relações de homens e mulheres. A questão de violência contra mulher, a sociedade considera normal e natural que homens maltratem suas mulheres, assim como que pais e mães maltratem seus filhos, ratificando, deste modo, a pedagogia da violência. (SAFFIOTE, 2011, p. 74)

Conforme a Convenção de Belém do Pará, violência contra mulher é “qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado”. O termo “violência contra a mulher”, portanto, engloba a violência doméstica, a violência familiar e a violência conjugal. (CELMER, 1995, p. 73)

A violência de gênero é aquela exercida pelo homem contra a mulher, o agressor e vítima estão unidos por uma organização social de gênero, que privilegia o masculino. A organização social de gênero, baseada na virilidade como força-potência-dominação, permite prever que há um desencontro amoroso marcado entre homens e mulheres. (SAFFIOTE, 2011)

“A violência doméstica reflete uma forma de discriminação na medida em que afeta desproporcionalmente as mulheres, efetivamente impedindo sua paridade de participação social com os homens”. Com efeito, sabe-se que violência doméstica pode ser equiparada à tortura em termos de intensidade do sofrimento físico, psicológico e moral infligindo a vítima”. (BERNARDES, 2016, p.18)

Segundo Saffiote, (2011, p.80), no que tange a questão da violência contra mulher, na qual o homem julga-se no direito de bater, estuprar ou até mesmo tirar a vida de sua esposa, eram questões vista pela sociedade como normais, pois determinavam que o homem tem poder sobre o corpo da sua mulher, onde expressões como “mulher gosta de apanhar” ou “mulher que apanha agiu incorretamente”; também temos “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, no entanto essas expressões só reforçam atitudes de uma sociedade machista. Fruto desse processo histórico de submissão, temos como agravante, o reconhecimento tardio, no Brasil, de alguns direitos ao gênero feminino. É possível atribuir ao Estado brasileiro, por inobservância e até mesmo aplicabilidade desses direitos, a perpetuação da cultura de que as brigas entre casal, não deve ter interferência. (SILVA, 2016)

Segundo CFESS (2005/2008), exploram-se notícias sobre mulheres que são agredidas e mortas por seus companheiros, o agressor justifica sua ação pelo uso do álcool e

drogas, o que os leva a agredir sem conscientização dos fatos. São várias as situações que levam a mulher a perdoar a violência e a retornar à convivência com o agressor, tais como, a dependência financeira, afetiva, a cultura religiosa, a criação dos filhos, entre outras.

Para a Lei Maria da Penha (2006) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde (2016), vários problemas podem ser gerados, após a mulher sofrer qualquer que seja a violência. Conhecidos como pós-agressões, as mulheres desenvolvem ansiedades, insônia, depressões e muitas vezes até sentimento de culpa por não enxergar o homem como o agente ativo de conflitos.

A violência sofrida na forma de gênero é um problema social que requer uma atenção maior do Estado, o mesmo deve assegurar assistência à família e criar mecanismos que coíbam a violência entre cada um dos membros da mesma, pois é considerada uma expressão da questão social que afeta a sociedade. Confederação Nacional dos trabalhadores (2016)

A Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 no Art.7º configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Segundo (Brasil 2016, p.7) a Cartilha da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde, configura violência sofrida pela mulher como qualquer tipo de abuso, tais como:

A violência emocional, atitudes comportamentais que subjagam a capacidade das pessoas, despertando aos olhos de quem sofre sentimento de inferioridade e medo. No rol desse tipo de violência, destaca-se intimidação e ameaça aos filhos; humilhação de familiares e da própria companheira na presença de amigos ou em público; maltratos aos animais de estimação, entre outros. Entende-se a agressão emocional (tão ou mais grave que a física). O comportamento típico se dá quando o agente ameaça, rejeita, humilha ou discrimina a vítima, demonstrando prazer quando vê o outro se sentir amedrontado, inferiorizado e diminuído, configurando a violência compulsiva. (BERNARDES, 2016)

Violência social, comportamento que cerceia a integração social da companheira, por exemplo, controlar visitas aos amigos e familiares, impedimento de contatos via canais de comunicação e restrição de liberdade com aprisionamento em domicílio de sua companheira. (BRASIL,2016)

A violência física é o uso da força, mediante socos, tapas, pontapés, empurrões, arremesso de objetos, queimaduras etc., visando, desse modo, ofender a integridade ou a saúde corporal da vítima, deixando ou não marcas aparentes, naquilo que se denomina,

tradicionalmente, *vis corporalis*. Como lembra Márcia Nina Bernardes que a violência doméstica reflete uma forma de discriminação na medida em que afeta desproporcionalmente as mulheres, que muitas das vezes não percebem numa relação abusiva, por que tem laços afetivos com seu algoz, fica sem coragem de sair e encarar as consequências pessoais e econômicas, pois efetivamente ainda não alcançou sua paridade de participação social com os homens. (OLIVEIRA, 2016)

São condutas previstas no Código Penal, configurando os crimes de lesão corporal e feminicídio (arts. 129 e 121, § 2.º, VI), e mesmo na Lei das Contravenções Penais, como a via de fato (art. 21). (LEI MARIA DA PENHA, 2007, p. 79)

Violência sexual, o §. III, de forma ampla, entende por violência sexual qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou o uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método de modo contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou a prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (LEI MARIA DA PENHA, 2007). A lei deixa claro a preocupação, no que diz respeito as relações entre namorados, companheiros, cônjuges e pessoas que compartilham momentos de intimidades, onde Virgínia Feix refleti sobre a dificuldade que a sociedade tem em relação a aceitação da liberdade sexual da mulher:

Como se o “sim” dito no cartório, no altar, no bar ou no motel impusesse à mulher um consentimento permanente, inquestionável, infalível, irretirável. Não. O exercício da sexualidade deve ser sempre contratado, e os contratantes, para garantia de sua dignidade, devem ser livres para destratar a qualquer tempo. (BERNARDES, COSTA apud. FEIX, 2016, p. 79)

Violência financeira, qualquer conduta ou comportamento que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades que impossibilite a companheira de gerir ou controlar, em muitos casos, o dinheiro obtido de seu suor, ao contrário, quando a mesma é refém das suas atividades domésticas, que a impossibilite trabalhar, fica à mercê da renda de seu parceiro, restando como recurso para a satisfação de suas necessidades, a humilhação. (CUNHA, 2015)

É um fenômeno recente, e que a retirada dos obstáculos legais, burocráticos e culturais e culturais para a livre disposição de seus bens, inclusive rendimentos, ainda está sendo conquistada. Disso decorre que, em muitas situações, os homens permanecem na condição de chefia da família, administrando os bens e monopolizando o poder econômico da comunidade familiar, o que pode ser considerado moeda de troca ou vantagem na imposição de sua vontade e

manutenção de relação desigual de poder. (BERNARDES, COSTA apud. FEIX, 2016, p. 80)

Violência moral a violência verbal, entendida como qualquer conduta que consista em calúnia (imputar à vítima a prática de determinado fato criminoso sabidamente falso), difamação (imputar a vítima a prática de determinado fato desonroso) ou injúria (atribuir a vítima quaisquer negativas), normalmente se dá concomitantemente à violência psicológica. (CUNHA, 2016)

A violência doméstica pode ter intersecção com a violência familiar, mas atinge também indivíduos que vivam ou convivam no mesmo território, ainda que não pertencentes ao núcleo familiar. O domínio exercido territorialmente não é apenas geográfico, mas antes simbólicos. As agressões praticadas contra integrantes da unidade doméstica podem ocorrer fora dela, não havendo sua descaracterização (SAFFIOTI apud BERNARDES, COSTA, 2016, p. 80)

No Brasil, os diversos meios de comunicação, diariamente, abordam sobre violência e suas modalidades de disseminação. Entretanto, essa abordagem, em sua maioria, trata de assuntos de relevância coletiva, ou seja, direcionam seus noticiários aos fatos externos de maior poder midiático, como por exemplo, a violência entre as facções criminosas por disputa do mercado ilícito de drogas. O que nos leva hipoteticamente a pensar que tal questão, direta ou indiretamente, desencadeia tormentos ao convívio social, o que pode ser uma justificativa na cobertura de eventos dessa magnitude, pois nesse contexto, as mídias exercem uma representatividade da coletividade, apontando e delatando a ineficiência de Políticas Públicas e principalmente a segurança.

Contudo, nesse cenário, há uma modalidade de violência que se prolifera dentro do núcleo social, a Família; têm no seu âmago, os elementos de desestruturação intrafamiliar, em sua maioria.

Segundo o levantamento da Data Popular (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2013) a violência contra mulher está além daquelas que deixam marcas no corpo. A referida pesquisa aponta em sua tabulação que 70% das mulheres sofrem com todas as modalidades de violência dentro de casa, superando até mesmo, as violências praticadas em espaços públicos no Brasil. Contrariando a percepção de que o ambiente residencial deveria ser um local acolhedor e harmonioso, mas infelizmente, com o passar dos tempos, essa configuração reflete um ambiente de agressões, xingamentos e humilhações. Dados publicados pela revista

Exame (2017), mostram que 22% das mulheres sofreram violência verbal; 10% das mulheres sofreram ameaças físicas e 8% sofreram ofensa sexual, no ano de 2016.

Como agente agressor, o protagonista principal é o homem, que na maioria das vezes está no papel de marido, pai ou irmão, amparado como guardião da defesa, zelo e honra da família, fruto de uma ideologia machista e patriarcal. O agressor na maioria das vezes é conhecido, representando 61% dos casos; a pesquisa nos mostra que 19% das vítimas sofreram violência por seus companheiros atuais e 16% dos seus ex- companheiros (EXAME, 2017). A justificativa para o espantoso percentual de agressores conhecido pela vítima de violência, está relacionado ao envolvimento direto com seu algoz, impedindo que as mesmas delatem seus atos.

Levando em consideração a pesquisa da Datafolha Publicada pela Revista Exame de 8 de março de 2017, a maioria das mulheres não fazem nada em relação a violência sofrida; não registravam boletim de ocorrência (B.O); e não procuravam algum tipo de ajuda da família. Essa desmotivação está ligada ao preconceito junto a sociedade que desloca a culpa da agressão à mulher.

Por volta do século XIX, foi instituída a primeira Política de Proteção a Mulher no Brasil que foi a criação da Delegacia de Atendimento à Mulher em São Paulo. A intenção é propiciar às vítimas de violência de gênero em geral e, em especial, da modalidade sob enfoque, um tratamento diferenciado, exigindo, por esta razão, que as policiais conhecessem a área das relações de gênero. As delegacias têm um papel fundamental por ser o primeiro acesso da mulher a rede de serviços de apoio e um órgão dos sistemas de segurança públicos estaduais que tem um papel de investigar, apurar e tipificar os crimes de violência contra a mulher. (SAFFIOTI, 2011)

A criação, em 1995, dos Juizados Especiais Criminais (Jecrims), com objetivo de promover a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais consideradas de menor potencial ofensivo, aumentou o sentimento de impunidade e de falta de proteção do Estado, na medida em que esse juizado primava pelas transações penais. O acesso das mulheres em situação de violência à justiça tornou-se ainda mais precário, pois os processos de violência doméstica e familiar passaram a ser julgados por esses juizados, sendo que, nos poucos casos em que havia condenação, ou seja, a transação penal, a pena se reduzia ao pagamento de cestas básicas ou de serviços comunitários. (MAIA, 2017, p. 87)

A criação dos juzizados especiais criminais pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 98 a Lei 9.099/95, sua criação representou um avanço e instaurou um novo modelo político-criminal no país nas áreas cível e criminal

A lei já não serve para tratar de violência doméstica, mas pior ainda é sua implementação. Por ter visto bem de perto como as coisas funcionam, pode-se repetir que a Lei 9.099/95 legalizou a violência contra a mulher, em especial a violência doméstica. (SAFFIOTE, 2011, p. 2)

Quando Saffiotti ressalta a inoperância da lei, é por que os crimes de lesão corporal e ameaça, delitos típicos da violência doméstica, eram julgados pelo procedimento comum. A mulher registrava a ocorrência em uma Delegacia de Polícia e formava-se o inquérito policial. Seus companheiros não apenas voltaram a praticar toda espécie de violência, como até assassinavam algumas as audiências são realizadas, muitas vezes, nos corredores dos fóruns, por mesárias, sem a presença de juiz nem de promotor.

Ainda na Constituição Federal na nova reformulação da lei art. 69 da Lei 9.099/95, que passou a ter uma nova redação com a inclusão em seu parágrafo único da Lei 10.455/02, a violência doméstica passou ter uma caracterização e o juiz pode determinar como medida cautelar, o afastamento do autor da agressão do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. O novo avanço resultou no efeito dominó que atingiu o Código de Processo Civil (art. 888, inc. VI) afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal – justifica-se pela evidente necessidade de se evitar, nesses casos, que a continuidade da convivência doméstica represente fator de reiteração da conduta criminosa.

Devido a Lei 9.099/95 não ser tão eficaz no que concerne à violência contra as mulheres, se torna inoperante, sendo abolida, dando espaço ao advento da Lei Maria da Penha. O nome da lei é uma homenagem a Biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu duas tentativas de assassinato por seu marido, o professor universitário Marco Antônio Herredia, uma foi com arma de fogo, a outra por eletrocussão e afogamento, causando assim danos irreversíveis a saúde de Maria da Penha que a deixou paraplégica, e mesmo sendo julgado o autor do crime não havia sido preso devido aos pedidos de apelação (SILVA ,2017). A Lei 11.340/06 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, no dia 07 de agosto de 2006.

A partir da Lei Maria da Penha temos o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, as penas ao agressor tiveram alterações com aumento para três anos

de reclusão, no caso de flagrante terá sua prisão preventiva decretada e ainda ser afastado do lar. Em relação a vítima poderá se afastar do trabalho seis meses sem perder o emprego se for constatada a necessidade de manutenção de sua integridade física ou psicológica, também temos as medidas que irão proteger a mulher em situação de agressão ou em risco de vida eminente. Sendo uma vitória em relação ao direito e ao enfrentamento da violência contra mulher.

Dentro dos avanços com advento da Lei Maria da Penha, temos a assistência a mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar, que é previsto no capítulo II. São encaminhados ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, que atua com a Política Nacional de Assistência Social implantado em 2004 oferece a seus usuários que se encontram em vulnerabilidade social e risco, o serviço de proteção social especial de média complexidade, que garante ao usuário uma atenção mais especializada e mais individualizada, e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado, e de alta complexidade que garante proteção integral como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (PNAS, 2004, p.38)

A Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, ressalta que a mulher que sofre violência doméstica necessita de acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, que deve estender para toda sua família, como os filhos de todas as faixas etárias, crianças, adolescentes e adultos. Que toda equipe tenha de olhar voltado para a mediação teórico-conceitual, que se torna presente em todo atendimento e acolhimento a essa mulher e sua família.

Feminicídio a Lei 13.104/2015 alterou o art. 121 do CP para nele incluir o feminicídio, entendido como a morte de mulher em razão da condição do sexo feminino (leia-se, violência de gênero quanto ao sexo).

A Lei 13.104, ao definir o feminicídio como crime hediondo, isto é, inafiançável, imprescritível, e insuscetível de graça e de anistia, integra esse esforço legal de aumento do rigor para combater os crimes praticados contra as mulheres no “contexto da violência doméstica e familiar” (BRASIL, Lei 13.104/2015).

Com a nova Lei, o feminicídio passa a configurar a sexta forma qualificada do crime de homicídio, portanto hediondo, sofrendo todos os consectários da Lei 8.072/1990.

Para que a lei realmente aconteça e tenha sua efetividade no combate a violência e proteção a vítima é necessária uma articulação entre as políticas as instâncias jurídicas, legislativas, executivas e as autoridades policiais são de extrema importância. Essa articulação nos ajuda na identificação dos equipamentos sociais para o atendimento desta mulher em situação de violência.

Defensorias Públicas da Mulher, também, fazem parte da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulher que de acordo com a política tem a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É um órgão do Estado, que defende as vítimas de violência que não tem condições econômicas de contratar um advogado. Já a Secretaria de Políticas para Mulheres tem sua abrangência a nível federal, onde atua na criação e consolidação de Defensorias da Mulher tem como objetivo central ampliar o acesso à Justiça e garantir às mulheres orientação jurídica adequada, e fazer o acompanhamento de seus processos. (MAIA, 2017, p.94)

Com o advento da Lei Maria da Penha temos as casas – abrigos que também está inserida na Política de enfrentamento a violência na qual é considerada uma política emergencial com objetivo de acolher a mulher vítima de violência doméstica, como forma de proteção para a vítima que realizou a denúncia ao sofrer uma ameaça e não tem para onde ir, em alguns municípios é o único equipamento disponível de proteção.

Casa da Mulher Brasileira: foi criada para integrar, no mesmo espaço, serviços especializados para o atendimento aos mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem, conta também com o apoio psicossocial; delegacia; juizado; ministério público, defensoria pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

A abrangência da Política de Proteção a Mulher atinge até Serviços de Saúde devido ser um local propício para identificação de eventos violentos, nesses locais é realizado atendimentos nos casos de violência sexual e estupro, e fazem a distribuição da contracepção de emergência, pílula do dia seguinte, na qual faz parte do protocolo de atenção aos casos de estupro. Os atendimentos vão deste a clínica até o atendimento psicológico e social, conta com uma equipe especializada de: Médicos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Psicólogos, a equipe tem um papel importante. Esse local de serviço de saúde detecta e identifica os casos de violência doméstica e suas vítimas, por estabelecerem uma relação de confiança e de respeito a ética profissional, fazem com que a usuária se sinta acolhida, sendo os primeiros a prestarem atendimentos a estas vítimas.

3 A VARA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA E OS CASOS DE VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS CONTRA MULHER

A lei Maria da Penha possibilitou ainda a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Nessa conjuntura, através da Lei Complementar 104/2006, foi acrescida, à estrutura do Poder Judiciário Maranhense, a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, sendo inaugurada no dia 07 de março de 2008. Inserido os valores positivados na Lei nº 11.340/2006, o órgão especializado foi estruturado na perspectiva de tratar o fenômeno da violência de gênero através do olhar multidisciplinar, possuindo equipe especializada de assistentes sociais, psicólogos e comissários da infância e da juventude

A Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, conta profissionais multidisciplinar compõe a equipe de atendimento tendo 2 psicólogos, 2 assistentes sociais, 2 comissários da infância e da juventude no plantão social. Encaminhamentos realizados para os equipamentos sociais dependendo do caso, podendo ser realizado de imediato pela técnica do serviço social ou pela juíza tanto para homens como para as mulheres para Centro de Referência Social -CREAS, Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS, nos casos de dependência química Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos.

4 ANÁLISE DE DADOS

As informações foram levantadas e catalisadas através da Base de Dados da Vara Especializada da Comarca de São Luís – MA, referente as ocorrências das Medidas Protetivas de Urgência (MPU's), delimitado no espaço temporal de 2012 e 2016. Buscou-se tabular os dados de acordo com a subdivisão das categorias eleitas para demarcar o perfil da mulher que sofre violência.

Trata-se de uma análise subjetiva e quantitativa dos dados levantados, que ratificam diferenças significativas no índice de vitimização entre as variáveis idade, instrução, renda familiar mensal, estado civil, etc.

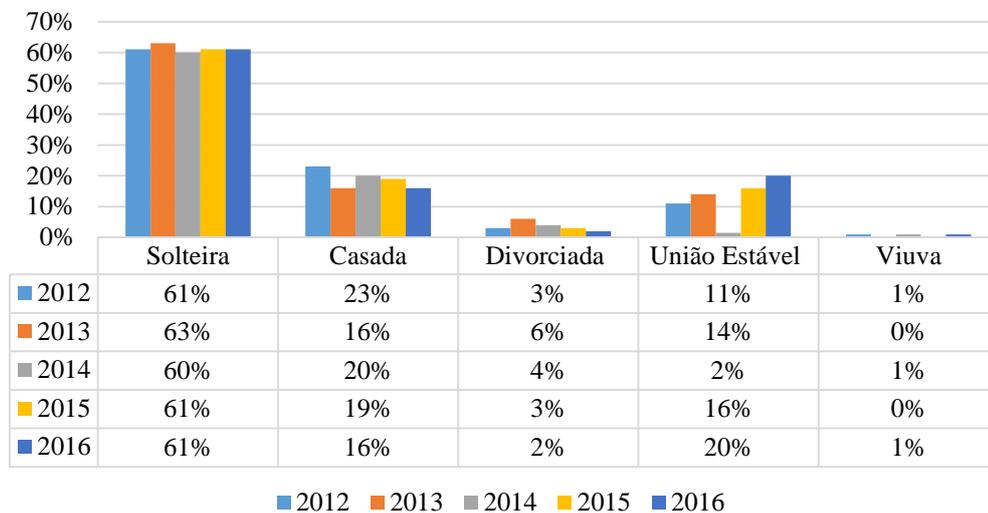
4.1 Estado Civil

Nesse lapso temporal da pesquisa, constata-se uma mudança de rotina, outrora as mulheres sofriam agressões por parte de seus maridos ou companheiros, seriam os casos mais

comuns de registro. Entretanto, houve uma mudança que evidenciou a prevalência das mulheres que declaram ser solteira, em seguida parece as casadas, por sua vez parece as que convivem em união estável.

A violência contra mulheres solteiras é alarmante, ainda mais por não estabelecerem respaldo jurídico com parceiros, o que dificulta ações protetivas. Já no caso das mulheres casadas a denúncia, prisão e as punições dos seus parceiros são mais fáceis de serem imputadas.

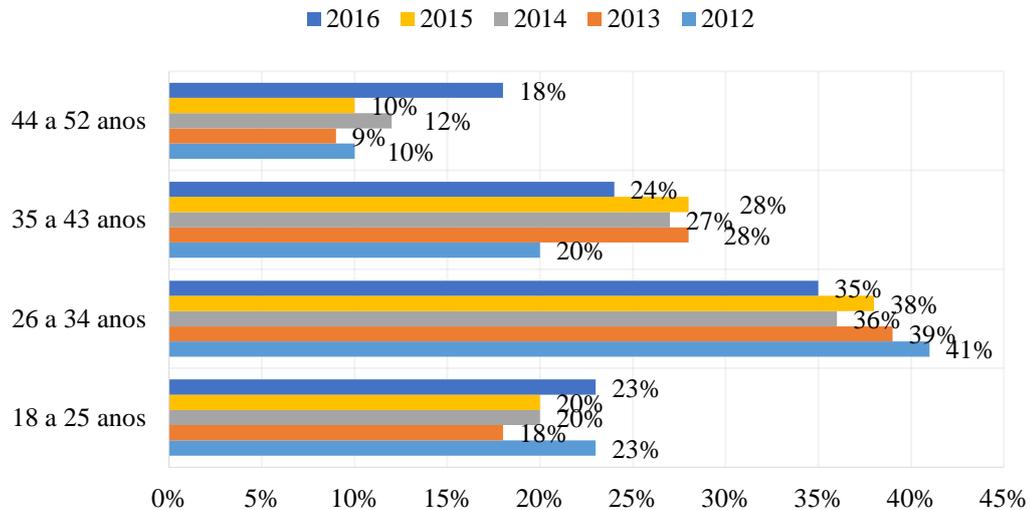
Gráfico 1: Estado Civil



Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

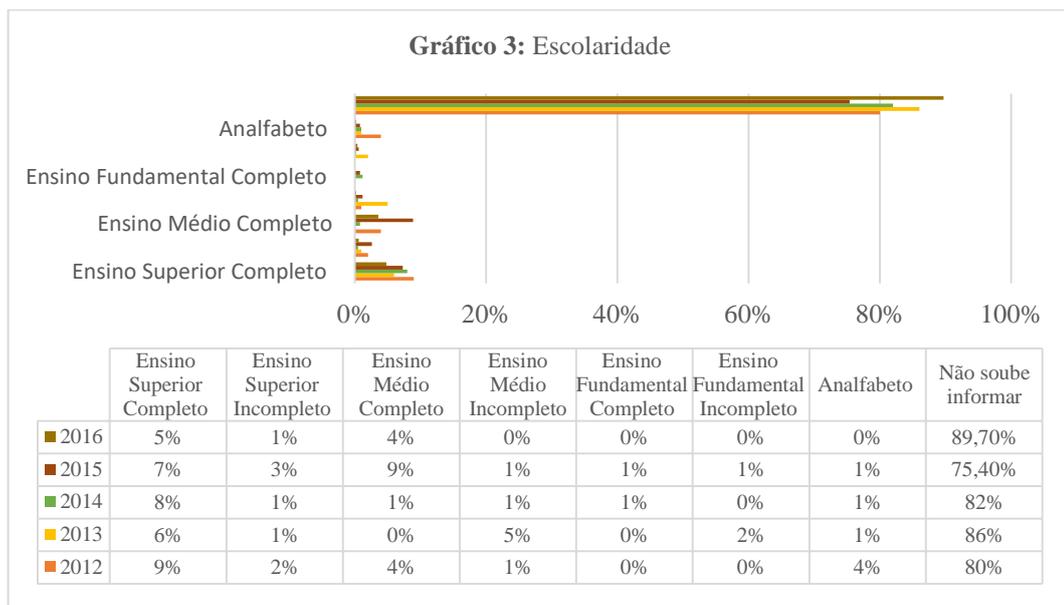
4.2 Faixa etária

O levantamento mostra ainda que a violência doméstica acontece com mais frequência entre mulheres com idade entre 26 e 34 anos, seguidas pela faixa etária 35 a 43 e as representações das mulheres mais jovens (18 a 25 anos) que ocupam a terceira posição. Entretanto, as mulheres ditas mais experientes, são minoria na estatística.

Gráfico 2: Faixa Etária

Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

4.3 Escolaridade

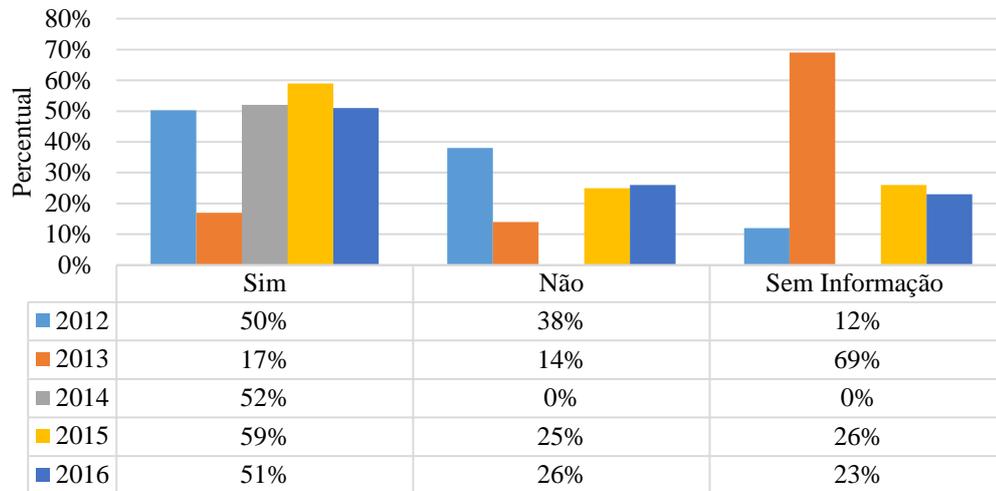


Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

Os dados acima são referentes a escolaridades das mulheres representados por um número significativo que não souberam informar a escolaridade, dificultando traçar o perfil concreto das mulheres que buscam atendimentos. Entretanto, os dados remanescentes da pesquisa apontam as mulheres com ensino superior completo e incompleto, ensino médio completo e incompleto e as analfabetas. Portanto, os dados demonstram que o conhecimento é fonte preponderante de empoderamento. Talvez, por essa razão, as mulheres analfabetas não buscam atendimento por não terem esclarecimento e desconhecerem seus direitos.

4.4 Trabalho e Renda

Gráfico 4: Trabalho e renda

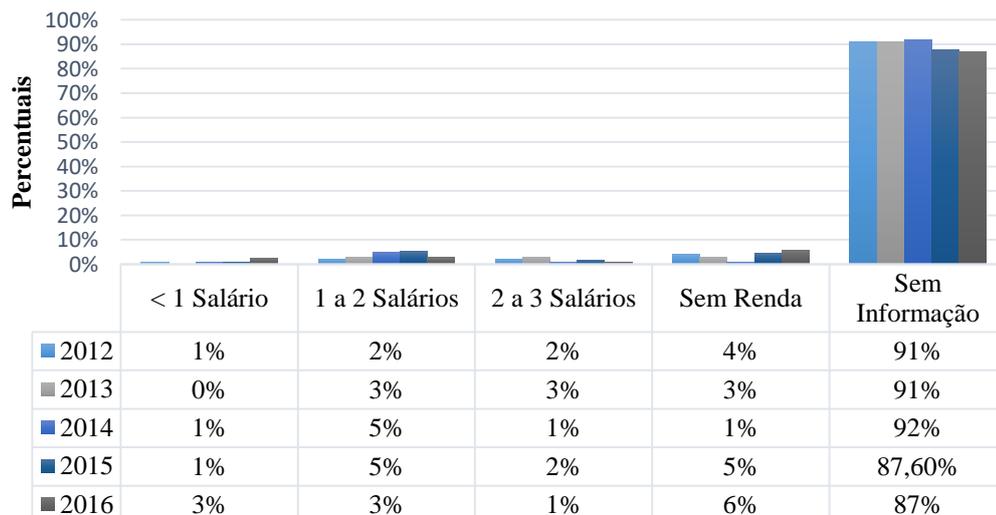


Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

O gráfico acima, de forma geral, retrata o impacto econômico do país nas vidas das cidadãs brasileiras, ou seja, representam os trabalhos informais oriundos de oportunidades ou necessidades de empreender, prestações de serviços sem garantias trabalhistas. Portanto, a modalidade de trabalho e renda é diversificada, retratada com mais detalhes no próximo gráfico.

4.5 Salários

Gráfico 5: Salários



Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

Nesse ponto, o perfil sócioocupacional encontrado ratificam as rendas em comparativo ao salário mínimo, predominantemente, sem informação. Portanto, esses dados esclarecem as informações do gráfico anterior, que abordam as atividades informais, onde a

variação de renda está atrelada as condicionantes mercadológicas desenvolvidas pelas mulheres em questão.

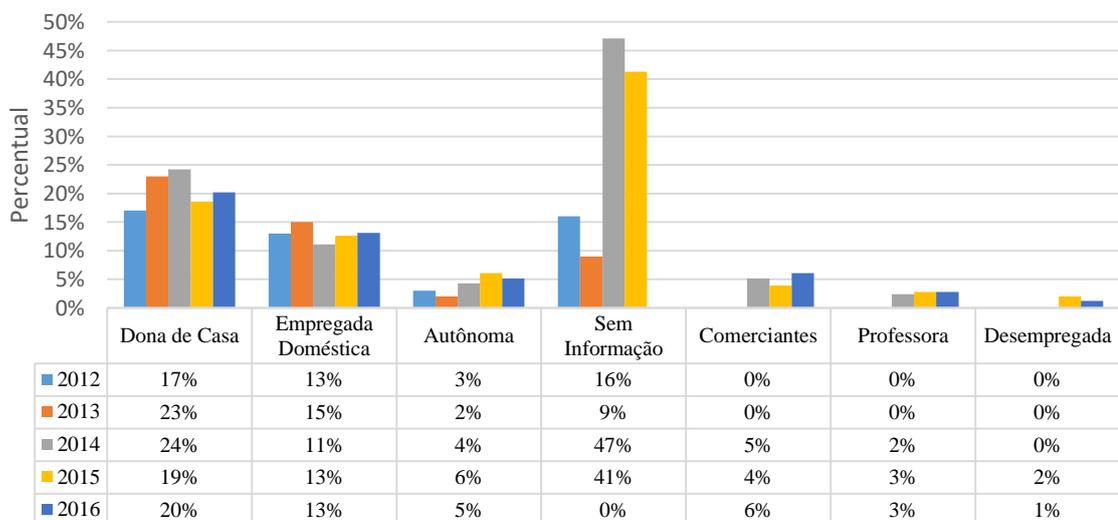
Exceção aos dados sem informação, as rendas familiares relataram na sua maioria entre um e dois salários mínimos mensais, demonstrando o contexto de necessidade/escassez em que viviam. Constatou-se que a maior parte das mulheres se situam nas classes D e E.

Nesse contexto, a incidência de violência doméstica está presente, sobretudo, em níveis sociais de baixa renda, devido a dificuldades financeiras e desestruturação familiar, aflorando atitudes agressivas. Entretanto, ratificar esta informação requer prudência, pois a prevalência de violência nas classes sociais de menor poder aquisitivo pode ter vínculo ao fato de que as pessoas em situação de pobreza tendem a denunciar mais, dando ênfase ao problema geralmente ocultado entre os mais afortunados economicamente.

4.6 Profissão

No que tange os dados ocupação, as requerentes na maioria declararam ser donas de casa e empregadas domésticas, representam um grupo de risco para violência, pois são hipossuficientes financeiramente, o que dificulta a ruptura do ciclo de violência doméstica. Essa variável é notório a dependência financeira, no entanto podemos ter uma sub informação devidos muitas mulheres de profissões de destaque não procurarem os órgãos de proteção por vergonha e medo.

Gráfico 6: Profissão



Fonte: Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís (2018)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos resultados encontrados o perfil da mulher atendidas na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís- MA é o seguinte, são jovens entre 26 a 34 anos, solteiras, com nível de escolaridade de médio a superior, de baixa renda familiar, na maioria são donas de casa e empregada domésticas. O perfil das mulheres agredidas, atendidas por essa comarca, contém traços do estereótipo das mulheres que apresentam queixas nas outras unidades de atendimento em outras regiões do país.

Portanto, a prevalência da violência contra as mulheres no Brasil está vinculada há vários fatores, mesmo com a avanço e garantias de direitos, sob a tutela da Lei Maria da Penha, as mulheres encontram-se vulneráveis, pois ainda vivem e sofrem a imposição da cultura machista, que perpetua práticas no trato da mulher como objeto de satisfação de suas necessidades. O reflexo dessa relação conflituosa é a desestrutura das famílias, mesmo tendo ciência da opressão sofrida, em sua maioria, no seu lar, as mulheres são reféns de sua situação econômica, social e emocional, onde a imposição de sua condição de sobrevivência é a partilha do mesmo teto com seu agressor, condição desencadeadora para o feminicídio. Portanto, os resultados desta pesquisa ratificam algumas informações já registradas em estudos anteriores e apresentam um pouco da realidade da mulher que sofre de violência de gênero. Verifica-se quão necessário se faz intensificar as ações de alcance legal, também de caráter preventivo, nos mais diversos espaços sociais.

Também podemos pontuar a necessidade de capacitar os profissionais que atuam no atendimento as vítimas de violência, através de programas de educação continuada para que os dados não se percam, pois através deles podemos perceber, conhecer e saber como intervir com programas sociais e leis mais rígidas, objetivando romper com a situação de violência e proporcionar redes de apoio social garantindo direitos de cidadania.

Há necessidade de cruzamento de dados para o fortalecimento e ratificação de algumas situações onde os dados mostram-se frágeis, pois não há como mensurar a relevância de tais informações por suposições. Isso acontece nos casos em que as participantes não informam aquilo que vos foi perguntado, por receio de retaliação dos seus parceiros, por falta de conhecimento sobre o que foi questionado, por repressão da família e/ou sociedade. Entretanto, apesar do levantamento regionalizado dos dados pela referida comarca, acreditamos que de forma dedutiva, algumas informações retratam particularidades do cenário nacional, o que nos leva a crer que medidas preventivas podem ser acrescentadas e adaptadas ao ordenamento jurídico, como meio de garantia à segurança das mulheres condicionadas à violência doméstica.

VIOLENCE AGAINST WOMEN: statistical data from the years 2012 to 2016, from the Specialized Chamber of the District of São Luís, MA.

ABSTRACT

The violence against women is one of the most publicized social phenomena. It is one of the most serious forms of violation of human rights, affecting directly the family. Domestic and family violence against women is the most recurrent type of social anomaly in the Brazilian state. The purpose of this research is to analyze the socioeconomic profile of women victims of domestic violence, assisted by the Specialized Band of the district of São Luís do Maranhão, based on data collected and catalyzed between the years 2012 and 2016. However, the methodological process will look for occurrences of the regional particularities in accordance with the variables opportunized by the research of national scope of the Datafolha Institute. It is hoped that the results of this research will be based on the creation and evaluation of public policies aimed at the eradication and prevention of violence against women.

Keyword: Violence. Woman. Profile. Family.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, Vanessa Gurgel; CARVALHO, Racquel dos Reis et al. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros.** Rev. saúde Pública, 2005; 39(1): 108-13

ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 161

BRASIL, Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 de 07 de agosto de 2006. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília. 2006

BRASIL, Lei nº 13.104/2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm

BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – **Lei Maria da Penha.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato20042006/2006/Lei/L11340.htm >. Acesso em 20 abr. 2010.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.: il.

BRASÍLIA. **Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde. Violência Doméstica: Convivendo com o agressor.** 2016.

CAMPOS, Ana Cristina. **Cultura machista está impregnada na sociedade brasileira,** diz socióloga. 2014. artigo disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-03/pesquisa-do-ipea-comprova-que-cultura-machista-esta-na-sociedade>. Acessado em 23 de dezembro de: [es/publicacao/407035/dados_estatostics_da_vara_especializada_da_comarca_de_sao_luos_ano_2015_23102015_0848.pdf](https://publicacao/407035/dados_estatostics_da_vara_especializada_da_comarca_de_sao_luos_ano_2015_23102015_0848.pdf) acesso 29/10/2017

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo.** 6 ed. São Paulo: editora revista dos tribunais, 2015

GIFFIN, K. Gender **VIOLENCE, SEXUALITY** and Health. Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 146-155, 1994

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al. Juizados especiais criminais: comentários à lei 9.099, de 26.09.1995 op. cit. p. 51.

LABRONICI, Liliana Maria; FERRAZ, Maria Isabel Raimundo; et al. **Perfil da Violência Contra Mulheres Atendidas na Pousada de Maria**. Rev. Esc. Enfermagem USP, 2010.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de; BERNARDES, Márcia Nina; COSTA, Rodrigo de Souza. **Violência doméstica de gênero e medidas protetivas de urgência**. Curitiba: Juruá, 2016.

PINTO, Celi Regina Jardim. **Uma História no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PINTO, Celi Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

RODRIGUES, Izabel Cristina de Melo. **Dicionário de Língua Portuguesa**. São Paulo: Bicho Esperto, 2012.

SAFFIOTI, Heleieth. **O PODER DO MACHO**. São Paulo: Editora Moderna LTDA, 1988.

SELL, Carlos Eduardo. **SOCIOLOGIA CLASSICA: Durkheim, e Marx**. Itajaí, 2001

SILVA, Alexander. **Cultura Machista no Brasil: a fragilidade de segurança à mulher em contextos misóginos**. 2016. Artigo disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/artigos/235180/Cultura-Machista-no-Brasil-a-fragilidade-de-seguranca-a-mulher-em-contextos-misoginos.htm>. Acessado em 22 de dezembro de 2017.

SOARES, Vera. **Movimento de Mulheres e Feminismo: evolução e novas tendências**. IN: Revista Estudos feministas. Rio de Janeiro, 1994.

STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. **Mulheres e Violências: interseccionalidades**. Brasília, DF : Technopolitik, 2017.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1999.